

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATANTE (UASG) [102131] - [EEFE/USP]

**OBJETO**

[MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE CONDICIONADORES DE AR]

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$260722,50

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 06/09/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

09:30hs

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

Link: [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

EEFE/USP

Processo SEI nº 154.00003309/2024-00

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **EEFE/USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial de Condicionadores de Ar** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
- 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
  - 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. **Valor unitário por aparelho, valor total mensal e valor total anual** do item.
  - 4.1.2. Marca.
  - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$300,00.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.21.2.2. empresas brasileiras.
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 7.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **por telefone 11-2648-1288 ou pelo e-mail [servger@usp.br](mailto:servger@usp.br) com cópia para o e-mail [atadeefe@usp.br](mailto:atadeefe@usp.br)**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
  - 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [sei.sp.gov.br](http://sei.sp.gov.br) ou mediante solicitação formal via e-mail: [compraseefe@usp.br](mailto:compraseefe@usp.br)

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
    - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [compraseefe@usp.br](mailto:compraseefe@usp.br)
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes).
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
  - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
  - 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
  - 11.12.5. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, ..... de Agosto de 2024

**Umberto Cesar Correa**

**Diretor**



## Diretrizes para contratação do serviço de manutenção para o sistema de condicionamento de ar da EEFE – USP

---

### ANEXO I

#### 1. Objetivos

O presente documento tem por objetivo apresentar os sistemas de climatização instalados na Escola de Educação Física e Esporte (EEFE USP), orientar a contratação do serviço de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas, apresentar e indicar as orientações e rotinas de manutenção (mínimas) a serem exigidas da contratada.

#### 2. Terminologia

Com o propósito de facilitar a compreensão dos termos utilizados neste documento, faz-se necessária a definição dos seguintes termos:

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (EEFE - USP);

Contratada: Empresa contratada para a execução do serviço de manutenção dos equipamentos e sistemas;

Licitante: Empresa que concorre na licitação pública a que se refere este documento;

Órgão Gestor: A gestão administrativa do contrato será exercida sempre pela contratante;

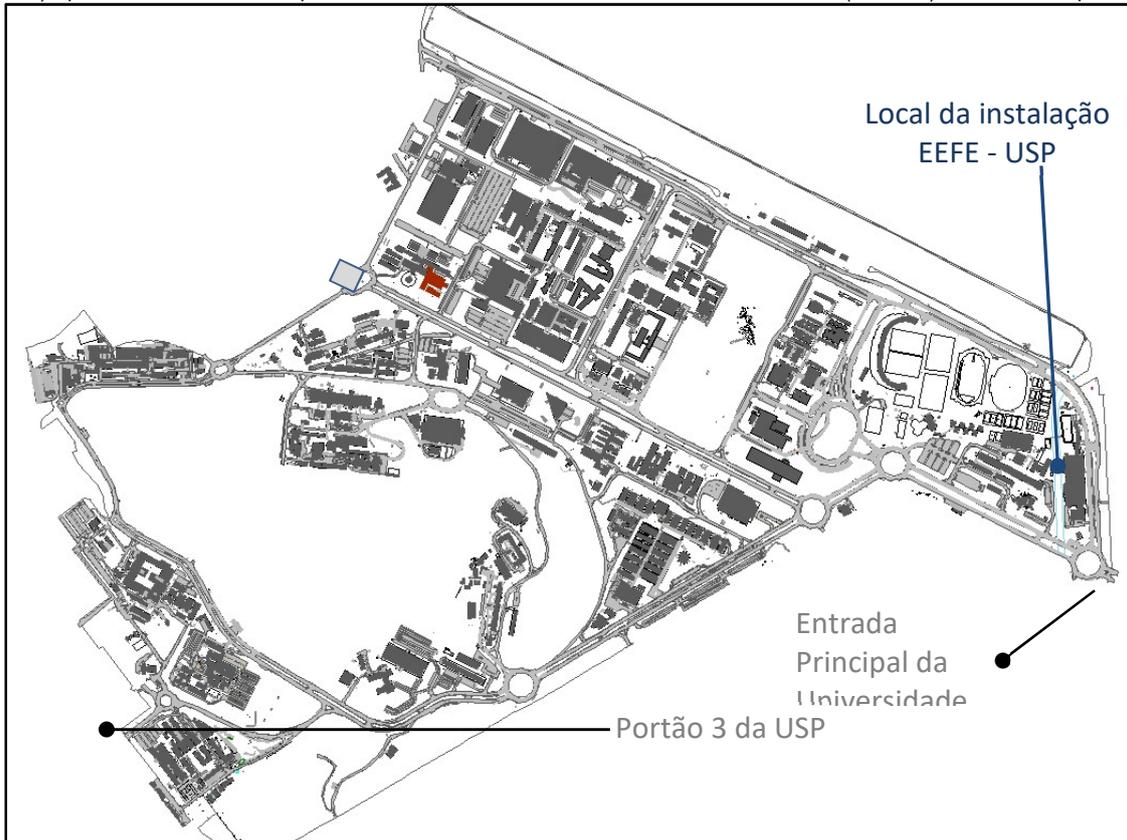
Órgão Fiscalizador: Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (FE USP).



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

### 3. Descrição da Instalação

As instalações de condicionamento de ar estão localizadas na Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (EEFE-USP), que está situada no campus da Cidade Universitária Armando de Sales Oliveira (CUASO), conforme mapas a seguir:



Endereço: Avenida Professor Mello Moraes, 65 – CEP: 05539-080 - Cidade Universitária – São Paulo - SP

O sistema é composto por equipamentos instalados nos quatro blocos da EEFE – USP: SISTEMA VRV, SPLIT-AR, CHILLERES AR, Fan-Coil hidráulicos e uma CAMARA FRIGORIFICA da marca (HEATCRAFT MOD-EDS6-238C). Os equipamentos que atendem às áreas são equipados com resistências para umidificação e desumidificação do ar climatizado no ambiente, controlando assim a temperatura e umidade relativa no ambiente, quando se fizer necessário. As baterias de aquecimento são controladas por um termostato ou sensores e a bateria de umidificação é controlada por umidostato.

#### 3.1. Descrição dos sistemas e dos equipamentos



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEF/USP

Localização dos equipamentos	Tipos e quantidades de equipamentos
Bloco A	5 unidades VRV
Bloco A	46 unidades evaporadoras
Bloco B	23 equipamentos expansão direta total
Bloco C	60 equipamentos expansão direta total
Bloco C	1 câmara frigorífica da marca Heatcraft modelo ed-s6-238c
Bloco D	65 unidades fan-coil hidrônicos
Bloco D	02 unidades de chillers
Localização dos dutos de ar	Tipos de dutos de ar
Bloco A	231 metros lineares
Bloco A	480 m <sup>2</sup>
Bloco B	31,25 metros lineares
Bloco B	170 m <sup>2</sup>
Bloco C	208,5 metros lineares
Bloco C	990 m <sup>2</sup>

### 3.2. Descrição dos Edifícios

A Escola de Educação Física e Esporte é composta por 4 Edifícios, sendo eles: Bloco A (Bloco Administrativo), Bloco B (Salas de Aula, Serviço de Cultura e Extensão, Vestiários, Quadras e Piscina), Bloco C (Laboratórios, Sala Pró-Aluno, Serviço de Graduação, Serviço de Pós-Graduação, Academia, Salão D) e Bloco D (único edifício da Unidade, com quatro andares, com laboratórios e salas de professores).

## 4. Listagem de equipamentos

A listagem dos equipamentos será disponibilizada juntamente com o instrumento convocatório.

### 4.1. Quantidades de dutos de ar existentes:

- Metragem duto bloco A- 231 metros lineares; 480 m<sup>2</sup>.
- Metragem duto bloco B- 31,25 metros lineares; 170 m<sup>2</sup>.
- Metragem duto bloco C- 208,5 metros lineares; 990 m<sup>2</sup>.

## 5. Plano de manutenção, operação e controle (PMOC)

O Plano de manutenção Operação e Controle (PMOC) é planejamento de ações de manutenção de sistemas de climatização, ventilação, exaustão e aquecimento com base na necessidade de manutenção periódica de cada sistema, equipamento e componente.

Compõe o Regulamento Técnico que contém as medidas básicas que se referem aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados (Artigo 1º da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde).



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

Tem por objetivo a manutenção das condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observando o asseio de casas de máquinas, equipamentos e componentes; adequada captação e renovação do ar ambiente; descarte adequado de sujidades oriundas dos sistemas; verificação da integridade de filtros e elementos filtrantes e o uso de produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde.

Deve estar disponível no ambiente condicionado para que todos os ocupantes tenham acesso e é composto por no mínimo os seguintes itens:

- a. Plano de ação em caso de emergências (Recomendações em caso de falha do equipamento);
- b. Desenhos as-built do sistema de climatização, organizados e disponíveis para consulta;
- c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do contrato de manutenção eletromecânica dos sistemas de climatização, dentro do prazo de validade, assinada por responsável técnico legalmente habilitado no conselho de classe.
- d. Relação das rotinas de manutenção do sistema com as evidências de execução;
- e. Relação de ambientes climatizados com as respectivas cargas térmicas;
- f. Número de ocupantes fixos e flutuantes nos ambientes;
- g. Descrição dos dados completos da empresa e do mantenedor ar condicionado.

As periodicidades das atividades de manutenção e as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, devem ser consultadas no Anexo I da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e na norma ABNT NBR 13.971/97.

Também fazem parte do programa de ações que visa a manutenção da qualidade do ar ambiental, as seguintes documentações:

- a. Documentação dos produtos químicos utilizados para manutenção e limpeza dos equipamentos, devidamente registrados no Ministério da Saúde. Esta documentação é composta pelas Fichas de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Ficha Técnica de utilização;
- b. Relatório semestral das análises microbiológicas e físico-químicas do ar interno, realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO ou REBLAS/ANVISA na norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025 (**serviço a ser contratado pela contratante**).

### 6. Software de gerenciamento

A empresa contratada deverá utilizar um software, com acesso seguro através da Internet e devidamente licenciado e em condições de ser "VALIDADO", para controle e monitoramento de todos os procedimentos executados nos equipamentos e sistemas de HVAC. O software deverá controlar e monitorar os trabalhos relativos às manutenções preventivas, à elaboração dos PMOC's, às manutenções corretivas e preditivas e ao controle de troca de materiais, peças, componentes e, em especial, a troca dos filtros dos equipamentos e sistemas de HVAC.

A contratada terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para cadastrar através de "TAG's", todos os equipamentos de HVAC relacionados neste Memorial Descritivo e implantar o software. O software deverá permitir a rastreabilidade de todos os procedimentos, através da geração de relatórios gerenciais com, no mínimo, os seguintes filtros:

- Por OS (Ordem de Serviço);
- Por identificação, (TAG, Patrimônio, nº de Série, Marca, Modelo), Capacidade, Tensão, Potência, Pressão Estática, etc;
- Por família de equipamentos (Caixa de ventilação, Exaustor, unidade evaporadora, unidade condensadora, etc.);
- Por tipo de manutenção, (preventiva, corretiva ou preditiva);
- Por "procedimento" (conforme check list);
- Por tipo de fornecimento (mão de obra, hora técnica, consumíveis, filtros, etc.);
- Por Localização da Instalação do Maquinário e sua respectiva área de atuação;
- Por Serviço (Manutenção, Qualificação, Calibração, Certificação, Verificação, etc.).

O software deve ser capaz de gerar relatórios demonstrando o andamento dos serviços em tempo real. Os relatórios devem conter no mínimo as informações apresentadas no anexo 1 deste memorial.

**NOTA: A CONTRATADA será punida, na forma da lei, pelo atraso na implantação do software de gerenciamento, na forma prevista neste memorial, no prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. No 61º dia após a**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEF/USP

**assinatura do contrato, estará configurado descumprimento de contrato. A contratada será notificada pelo Gestor Administrativo do contrato e estará sujeita às penalidades previstas no contrato.**

### 7. Gerenciamento de manutenção e fiscalização de serviços

#### 7.1. Normas, códigos e resoluções aplicáveis

Para a execução dos serviços de manutenção deve considerar os requisitos dispostos nas últimas edições das seguintes normas, códigos e resoluções:

- ABNT-NBR 16401/1 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais de ar condicionado: Projetos das instalações
- ABNT-NBR 16401/2 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais de ar condicionado: Parâmetro de conforto térmico
- ABNT-NBR 16401/3 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais de ar condicionado: Qualidade do ar interior
- ABNT NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada
- ABNT NBR 14679 – Sistemas de Condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização
- ABNT NBR 15848 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimento e requisitos relativos às atividades de construção, reforma, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- Portaria GM/MS nº 3.523
- Resolução RE nº 09
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão
- Norma Regulamentadoras Nº - 6, 10, 11, 12, 15, 17, 23, e 35

Outras normas poderão ser aplicadas desde que pertençam aos seguintes códigos:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers.
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors Association, Inc.
- NFPA – National Fire Protection Association.

Faz-se prevalecer, sempre que possível, as normas ABNT utilizando-se de uma norma internacional quando esta for omissa.

#### 7.2. Manutenção preditiva

Entende-se por manutenção preditiva o monitoramento regular das condições eletromecânica reais do equipamento. Deverá ser inspecionado o rendimento e outros indicadores das condições operacionais, cujos dados são necessários para assegurar o intervalo máximo entre os reparos e garantir o bom funcionamento do equipamento/sistemas. A avaliação e a substituição de componentes, peças e materiais de um determinado equipamento deverão ocorrer antes do término da vida útil do mesmo.

#### 7.3. Manutenção preventiva

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de forma que os mesmos tenham os seus rendimentos dentro da melhor performance. Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes, as especificações contidas neste Memorial Descritivo e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Lembrando que as rotinas descritas neste documento referem-se às atividades e periodicidades mínimas, ficando à cargo da contratada a avaliação da necessidade de redução da periodicidade dos serviços e observando ainda, que qualquer alteração está sujeita a avaliação por parte do gestor do contrato.

#### 7.4. Manutenção corretiva

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, dentro da melhor performance, incluindo a substituição de peças, componentes, materiais e ajustes necessários, em consonância com as recomendações dos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**NOTA: A licitante deve considerar os custos para manutenção corretiva destes equipamentos no preço global a ser apresentado. A contratada terá um prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato, para recompor o funcionamento dos equipamentos que se encontram fora de operação, no 31º dia após a assinatura do contrato, estará configurado descumprimento de contrato. A contratada será notificada pelo Gestor Administrativo do contrato e estará sujeita às penalidades previstas no contrato**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão obedecer aos prazos e classificação estipulados no item a seguir.

### 7.4.1. Classificação dos serviços de manutenção corretiva

Para a realização dos serviços deve ser considerado o critério de classificação que considera três classes de atendimento, com peso de importância na ordem em que se apresentam como descrito a seguir.

Os prazos contarão a partir do envio, por parte da contratante, da ordem de serviço (OS) à contratada, seja por meio de fax, contato telefônico, e-mail ou sistema próprio da contratada.

#### Sistema de climatização/ventilação

##### Emergência

Falha/quebra que cause risco iminente às pessoas, aos equipamentos ou às instalações. Deverá ser atendido em até **04 (quatro) horas**. A “OS” será entregue à empresa contratada e deverá ser solucionada dentro de, no máximo, 08 (oito) horas, ainda que fora do horário comercial (incluindo sábados, domingos e feriados), sem ônus para a contratada. Eliminado o risco iminente às pessoas, aos acervos ou às instalações, a OS será considerada fechada.

Caso ainda se façam necessárias intervenções para o pleno funcionamento do sistema, será aberta pela contratante, imediatamente, uma nova OS de categoria prioritária ou normal conforme o caso.

##### Prioritário

Solicitações classificadas como prioritárias são as que causem parada de máquina com interrupção e comprometimento da qualidade das condições climáticas dos ambientes. Deverá ser atendido em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da entrega da “OS” em horário entre 8h e 22h em dias úteis, com solução em até 48 horas, que contarão de forma ininterrupta.

##### Normal

Solicitações classificadas como normais são as que se referem à falhas/quebras que não causam risco iminente às pessoas, equipamentos e instalações. Devem ser atendidas em até **48 (quarenta e oito) horas** a partir da entrega da “OS” em horário comercial, com solução em até 3 (três) dias úteis (vinte e quatro horas úteis), que contarão de forma ininterrupta.

- Os serviços de substituição de peças/equipamentos serão contados a partir da avaliação do primeiro atendimento o qual informa a necessidade de substituição de peças;
- Atualização de Software será sempre de forma programada e planejada;
- A contratada deve apresentar os prazos para disponibilidade de todas as peças de reposição;
- Em casos de necessidade de importação de peças, os prazos para atendimento da solicitação serão revisados.

### 7.5. Tarefas de manutenção

As rotinas (mínimas) de manutenção devem constar do Plano de Manutenção, Operação e Controle da instalação, conforme sugestão abaixo. A Contratada poderá **adicionar** ao PMOC da Unidade outros procedimentos caso julgue necessário, não sendo permitida a supressão.

#### **7.5.1 - Quadro Elétrico / Ar Condicionado**

##### Mensalmente

limpar o painel com ar seco ou produto dielétrico;  
verificar a calibração do rele de tempo de transição;  
verificar atuação das botoeiras;  
verificar atuação dos interruptores;  
verificar lâmpadas de sinalização;  
medir/anotar tensão e corrente na saída do barramento do quadro;  
verificar atuação das chaves de controles;  
observar se ocorre superaquecimento dos fios e cabos;  
verificar fixação dos fusíveis;  
reapertar parafusos e terminais;  
eliminar focos de ferrugem;  
localizar ruídos e vibrações anormais;  
verificar partes carbonizadas ou oxidadas;  
eliminar ligações clandestinas ou improvisadas;  
verificar funcionamento de trincos, puxadores e dobradiças;  
controlar sobrecarga nos circuitos derivados;  
lubrificar partes móveis dos disjuntores e contadores;  
realizar outros serviços correlatos;

##### Trimestralmente

Verificar Inter travamento dos contadores principais;  
verificar os contatos principais e auxiliares;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

realizar outros serviços correlatos;

### **Semestralmente**

Verificar atuação de todos os reles sem;  
verificar a operação dos controles das chaves magnéticas sem;  
eliminar corrosão e retocar pintura das carcaças dos aparelhos;  
realizar outros serviços correlatos;

### **Anualmente**

efetuar reaperto geral;  
limpar barramentos  
limpeza geral com ar seco ou produto dielétrico;  
eliminar corrosão e retocar a pintura de gabinete;  
Realizar outros serviços correlatos.

### **7.5.2. Ventilador/ Exaustor**

#### **Mensalmente**

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;  
verificar estado e alinhamento das correias;  
lubrificar mancais e rolamentos;  
verificar acoplamentos;  
efetuar limpeza externa do equipamento;  
corrigir tampas soltas do gabinete e vedação;  
verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre fases do motor;  
verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre fases do motor;  
verificar interruptores, lâmpadas e fusíveis;  
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;  
efetuar limpeza interna do quadro de comando;  
verificar aquecimento anormal do motor;  
verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;  
lavar ou trocar os filtros de ar;  
preencher a folha de leitura e analisá-la;  
realizar outros serviços correlatos.

#### **Trimestralmente**

Efetuar limpeza dos rotores;  
eliminar pontos de ferrugem;  
reapertar parafusos de mancais e suportes;  
realizar outros serviços correlatos.

#### **Anualmente**

medir e anotar isolamento do motor;  
verificar atuação dos reles térmicos;  
verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras;  
realizar outros serviços correlatos.

### **7.5.3. Climatizador Fan Coil**

#### **Mensalmente**

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;  
verificar estado/alinhamento das correias dos ventiladores;  
verificar acoplamentos;  
efetuar limpeza dos rotores;  
efetuar limpeza geral do equipamento;  
verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas;  
corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

eliminar vazamentos nos registros e válvulas;  
inspecionar filtros de ar;  
verificar dreno e bandeja de condensação;  
verificar atuação da válvula motorizada;  
verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;  
verificar operações dos dumper's e splitter's;  
verificar se o retorno do ar está desobstruído;  
verificar e anotar tensões e desbalanceamentos entre fases do motor;  
verificar e anotar correntes e desbalanceamentos entre fases do motor;  
verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;  
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;  
efetuar limpeza no quadro de comando;  
verificar aquecimento de motor;  
verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;  
verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação;  
verificar atuação do comando pneumático;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-las.

### **Trimestralmente**

lubrificar mancais e rolamentos;  
eliminar pontos de ferrugem;  
reapertar parafusos dos mancais e suportes;  
verificar a temperatura, pressão de entrada e saída de água gelada;  
verificar temperatura e pressão de entrada e saída de água quente;  
medir e registrar temperatura de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior (bulbo seco/bulbo úmido);  
conferir regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;  
verificar diferencial entrada e saída de ar da unidade, com filtros especiais;  
verificar atuação do rele térmico;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

### **Semestralmente**

Lavar serpentina;  
manobrar cada registro e válvula do princípio ao fim do curso, voltando-a à posição original;  
medir e anotar isolamento do motor;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

### **Anualmente**

verificar estado das superfícies de contato das contatoras;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

## **7.5.4 – Eletrobomba**

### **Mensalmente**

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;  
verificar nível de óleo;  
lubrificar mancais/acoplamentos/rolamentos/selos mecânicos;  
efetuar limpeza externa;  
verificar isolamento das tubulações de água gelada;  
reapertar parafusos de fixação;  
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;  
verificar e ajustar gaxetas;  
verificar estado de magotes e abraçadeiras;  
verificar dreno;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

verificar e limpar filtros de sucção;  
verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre fases do motor;  
verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre fases do motor;  
verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;  
efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;  
efetuar limpeza interna do quadro de comando;  
verificar aquecimento do motor;  
verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

### **Trimestralmente**

eliminar pontos de ferrugem;  
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;  
manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso voltando-o à posição original;  
verificar alinhamento do conjunto motor/bomba;  
verificar atuação dos reles térmicos;  
verificar atuação dos temporizadores;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

### **Semestralmente**

trocar óleo lubrificante;  
verificar e anotar diferencial de pressão de trabalho;  
verificar e anotar vazão e pressões de regime funcionamento;  
medir e anotar isolamento do motor;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

### **Anualmente**

efetuar teste de performance;  
verificar estado das superfícies: contatos, contatoras e reles de partida da unidade;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

## **7.5.5. Unidade Resfriadora de Água**

### **Mensalmente**

verificar existência de ruídos e vibrações anormais;  
verificar nível de óleo;  
verificar estado e alinhamento das correias dos ventiladores (quando houver);  
verificar estado dos rolamentos dos ventiladores;  
verificar acoplamentos;  
efetuar limpeza nos rotores dos ventiladores (quando necessário);  
efetuar limpeza geral do equipamento, incluindo motores e compressores;  
verificar isolamento das tubulações;  
verificar visor de líquido (borbulha/sujeira/umidade);  
verificar superaquecimento da válvula de expansão;  
corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;  
verificar e aferir as pressões manométricas  
verificar e anotar pressões de alta/baixa/óleo;  
medir/anotar temperatura de entrada/saída de água gelada;  
eliminar vazamentos nos registros e válvulas;  
verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre fases dos motores e compressores;  
verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre fases dos motores e compressores;  
medir e anotar isolamento dos moto-compressores e cabos;  
verificar interruptores, lâmpadas e fusíveis;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;  
efetuar limpeza interna do quadro de comando;  
verificar aquecimento dos motores;  
verificar atuação do flow-switch;  
verificar aperto dos fusíveis se são adequados e outros componentes;  
verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;  
verificar funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água;  
verificar válvulas de retenção dos compressores;  
verificar tempo de aceleração normal até plena rotação dos compressores;  
verificar vibração do atenuador de ruído nas descargas de gás;  
verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário;  
verificar diferencial de pressão da água no evaporador;  
verificar diferencial de pressão da água no condensador (quando houver);  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

### **Trimestralmente**

lubrificar mancais e rolamentos (quando houver);  
verificar existência de vazamentos de freon;  
eliminar pontos de ferrugem;  
verificar atuação do pressostato ou transdutores de pressão alta/baixa/óleo;  
reapertar parafusos de mancais e ou suportes (quando houver);  
verificar circuito elétrico de intertravamento;  
verificar termostato ou sensores de baixa temperatura de água gelada;  
verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com tempo de sequência;  
verificar programador de capacidade de unidade;  
verificar antivibradores dos compressores;  
verificar regulagem dos termostatos de controle dos moto-ventiladores  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

### **Semestralmente**

efetuar limpeza dos condensadores;  
efetuar limpeza dos evaporadores;  
efetuar leitura de superaquecimento;  
manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;  
medir e anotar isolamento dos motores dos ventiladores;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

### **Anualmente**

verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;  
verificar atuação dos reles térmicos;  
verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras e reles de partida da unidade;  
verificar todas as solenoides e controles de capacidades, válvulas de serviço;  
verificar termostatos e sensores dos compressores - internos ou externos;  
verificar ajuste de operação de todos os controles;  
analisar o nível e o estado do óleo dos compressores;  
limpeza da serpentina condensadora;  
realizar outros serviços correlatos;  
preencher a folha de leitura e analisá-la.

### **7.5.6 Condicionador de ar tipo “Split-System”**

Características básicas.



Os condicionadores são do modelo Hi wall, Piso-Teto e Cassete com ciclo, frio e quente e frio, compressores rotativos e alternativo com controle remoto sem fio, 3 (três) velocidades de ventilação, Tensão elétrica de 220 V, operado com gás ecológico R410a e gás fréon.

### 7.5.6.1 Manutenção Preventiva Splits

#### Rotina Mensal:

- Verificar a existência de focos de ferrugem;
- Verificar a existência de ruído ou vibração anormal;
- Proceder à limpeza do equipamento;
- Verificar o estado do isolamento termo acústico do equipamento;
- Medir a temperatura de insuflamento;
- Medir a temperatura ambiente;
- Inspeção e limpeza dos conjuntos elétricos e fiação;
- Medir a Tensão na entrada do equipamento;
- Medir a Corrente na entrada do equipamento
- Verificar a existência de vazamentos de gás refrigerante (visual);
- Verificar o estado das válvulas de serviço (realizar reaperto);
- Reapertar os parafusos da base do compressor;
- Limpeza externa;
- Limpar o (s) filtro (s) de ar;
- Limpar a bandeja de água condensada;
- Limpeza do gabinete do evaporador;
- Medir a temperatura de ar na saída do evaporador;
- Limpeza do gabinete do condensador;

#### Rotina Trimestral:

- Reapertar todas as conexões elétricas;
- Reapertar os parafusos da (s) base do (s) motor (es);
- Verificação do superaquecimento subresfriamento;
- Medir as pressões de descarga e de sucção;
- Limpar a serpentina do evaporador com produto antibactericida;
- Limpar a serpentina do condensador com produto químico.

### 7.5.6.2. Manutenção Corretiva

Recarga de Fluido Refrigerante;

Troca e Instalação de Compressores;

Instalação/ Substituição de Placas de Comando;

Instalação/ Substituição de Placas Receptora de Controle Remoto;

A contratada deverá fornecer também os materiais necessários às manutenções corretivas, a saber: Filtros, gás, bactericida, estopa, produtos de limpeza em geral;

Ficando fora desta lista os materiais como: serpentina, turbina, bandeja de dreno, carenagem, compressores, placas de comando, placas receptoras do comando remoto.

### 7.5.7 Manutenção Emergencial dos Split

Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas dos equipamentos e instalações deverão ser sanadas pela manutenção emergencial no menor tempo possível, de forma segura e confiável, restabelecendo o funcionamento e operação do sistema.

### 7.5.8 Dutos de Ar

A periodicidade de limpeza dos dutos deverá ser definida de acordo com os relatórios de análise microbiológica do ar e deverão seguir as determinações da NBR 14679/2001 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação.

## 7.6. Equipe de trabalho

O dimensionamento da equipe de manutenção dos equipamentos de climatização deve levar em conta, no mínimo, as seguintes premissas:

- Deve haver uma equipe residente e uma equipe volante;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEF/USP

- A equipe residente deve ser formada por, no mínimo, 01 técnico mecânico sênior em refrigeração e ar condicionado e 01 técnico pleno eletricitista;
- A equipe volante deve ser composta por pelo menos 01 supervisor e 01 engenheiro sênior, ambos devem realizar visitas/vistorias no local da instalação, uma vez por semana e uma vez por mês, respectivamente. Com o objetivo de alinhar assuntos operacionais com o gestor do contrato, a ser indicado posteriormente;
- O expediente de trabalho deve considerar atividade de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, com 1h de almoço.

### 7.7. Classificação de atendimento

No intuito de viabilizar o entendimento e a classificação de prioridades para atendimento dos chamados, optou-se por dividir da seguinte maneira:

Áreas emergenciais: Todos os Laboratórios, localizados nos blocos B, C e D, Biotério, Sala dos Freezers, e locais atendidos pelos dois chillers (Bloco D). Intercorrências relacionadas aos próprios chillers também são emergenciais.

Áreas prioritárias: Salas de Aula, Auditórios (Massucato e Maria Augusta), Sala da Congregação.

Áreas normais: Secretarias, Salas de reunião, Salas Administrativas e demais ambientes.

### 7.8. Encargos da contratante

Durante o prazo de vigência do contrato de manutenção, a contratante deve:

- a. Conceder espaço para que a equipe da contratada estabeleça seu local de trabalho, para que seja montada uma pequena oficina e um escritório. A contratante **NÃO** se responsabiliza pelo material e ferramental da contratada, devendo esta, se precaver quanto à perda ou furto de materiais e ferramentas acondicionados na oficina/escritório;
- b. Fornecer toda documentação das rotinas de manutenção (fichas com o cronograma de atividades) em formato eletrônico editável;
- c. Fornecer refeitório, vestiário e sanitário para a equipe residente;
- d. Fornecer a planta dos andares dos edifícios;
- e. Determinar local adequado para que a contratada possa afixar toda a documentação que deve estar acessível os usuários do ambiente;
- f. Fornecer os manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- g. Fornecer pontos de água potável e dreno;
- h. Fornecer pontos de força trifásico e monofásico;
- i. Assegurar sempre o livre acesso aos equipamentos, objeto do presente contrato, aos técnicos credenciados pela contratada, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j. Interromper o uso dos equipamentos quando apresentarem irregularidades em seu funcionamento, comunicando por escrito ou por telefone, imediatamente o fato a contratada;
- k. Acatar e pôr em prática as recomendações da contratada no que diz respeito às condições, uso e funcionamento correto dos equipamentos;
- l. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos dos equipamentos;
- m. Disponibilizar ponto de internet de banda larga para acesso remoto ao computador de supervisão predial (para acesso remoto pela área de engenharia da contratada).

### 7.9. Encargos da contratada

Durante o prazo de vigência do contrato de manutenção, a contratada deve:

- a. Realizar levantamento *in loco*, afim de, conferir e complementar as informações que devem constar nas folhas de atividades de manutenção, tais como: modelo dos equipamentos, número de série, marca ocupação, TAG dos equipamentos etc;
- b. Complementar o tagueamento de todo e qualquer equipamento de condicionamento de ar e de renovação de ar, de modo a complementar o levantamento/tagueamento efetuado anteriormente;
- c. Atualizar os desenhos das plantas As-Built apresentados pela contratante conforme a arquitetura atual (se necessário);
- d. Fornecer um documento com a relação dos ambientes climatizados contendo as seguintes informações: Identificação do Ambiente, área climatizada, tipo de atividade, ocupação fixa e flutuante, TAG dos equipamentos, carga térmica do ambiente (capacidade do equipamento que atende o ambiente em questão), conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- e. Apresentar relatório fotográfico das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos. Os relatórios devem conter, além do descrito no Anexo 1: fotos de antes e depois dos serviços, relato do problema apresentado pelo equipamento e a solução deste problema e nome do técnico que realizou o serviço. Caso a empresa utilize o PMOC eletrônico, este relatório deverá ser enviado à contratante para que esta possa acompanhar a realização dos trabalhos. O relatório deve estar assinado por profissional responsável técnico, em concordância com a ART ou RRT da entidade profissional competente;
- f. Deixar visível/acessível em cada um dos ambientes (ou conjunto de ambientes) as folhas de atividades de manutenção, permitindo que qualquer pessoa possa consultar as atividades de manutenção;
- g. Fornecer **TODAS** as peças para manutenção dos equipamentos sejam elas pequenas ou grandes. Sendo a contratante desobrigada de fornecer qualquer peça;
- h. Entregar à contratante **TODAS** as peças defeituosas que forem substituídas;
- i. Fornecer **TUDO** ferramental necessário para a execução dos serviços, tais como: furadeiras, lixadeiras, prensas, andaimes, plataformas elevatórias, dispositivos mecânicos para transporte vertical/horizontal etc;
- j. Fornecer **TUDO** material de consumo necessário à realização dos serviços, tais como: lixas, estopas, ferramentas (pequeno, médio e grande porte), lubrificantes, graxas, fluido refrigerante, nitrogênio, eletrodos, materiais de limpeza e lavagem de trocadores de calor, trinchas etc. Sendo a contratante desobrigada de fornecer qualquer material ou ferramental;
- k. Apresentar cópia das FISPQ's de todos os produtos químicos utilizados nos tratamentos, limpeza, e higienização dos componentes e equipamentos;
- l. Apresentar cópia da nota fiscal de todos os produtos químicos utilizados para limpeza e manutenção dos componentes e equipamentos;
- m. Apresentar cópia das notas fiscais de compras das peças dos equipamentos ou, quando estas estiverem em estoque, apresentar a origem deste material;
- n. Apresentar cópia das notas fiscais de compra dos fluidos refrigerantes, lubrificantes e graxas utilizados nos equipamentos;
- o. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) com validade igual ao período de vigência do contrato. No ato da assinatura do contrato;
- p. Fornecer uma via(s) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) a contratante, para cada período de vigência da mesma;
- q. Apresentar acervo técnico que comprove sua experiência em manutenção de equipamentos de condicionamento de ar do tipo split system (convencional e/ou inverte), ACJ e sistemas de água gelada (utilizado na Biblioteca);
- r. Os serviços deverão ser, necessariamente, realizados na presença de funcionário designado pela contratante;
- s. A contratada deve executar a manutenção de acordo com a periodicidade de manutenção exigida para cada componente ou equipamento ou no mínimo uma vez por mês (quando a atividade não constar em norma ou na relação de atividades descritas no item 7.5), ou ainda conforme normas e legislação vigentes por intermédio de visitas de inspeção e vistoria pelo técnico da empresa contratada, previamente agendada com a contratante, para fins de manter as condições de Temperatura e Umidade previstas no item 7.6;
- t. Deve se responsabilizar e arcar com todos os custos relativos a serviços, cuja execução deva ser realizada nas dependências da oficina da contratada ou de qualquer outro fornecedor subcontratado por ela;
- u. Apresentar documentação que ateste a capacitação técnica da empresa e de seus funcionários para a execução de manutenção nos equipamentos/sistemas objetos deste contrato. Esta documentação deve ser apresentada antes da assinatura do contrato, estar dentro do prazo de validade e deve ser reapresentada toda vez que for renovada;
- v. Apresentar cópia de certificados/diplomas de formação de todo corpo técnico que comporá o grupo de trabalho in loco em até 10 dias após a assinatura do contrato;
- w. Apresentar cópia de certificados de treinamentos dos seus funcionários, de modo a garantir que estes estejam habilitados a trabalhar em conformidade com as normas regulamentadoras NR10, 12, 33 e 35. Os certificados devem ser apresentados em até 100 dias após assinatura do contrato;
- x. Treinar sua equipe de técnicos com relação às normas e procedimentos relativos a segurança e saúde no trabalho. Assegurar de que toda equipe faz uso correto dos EPI's e EPC's e de cumprem todas as regras relativas a segurança e saúde no trabalho;
- y. Fornecer os EPI's e EPC's para todos os membros de sua equipe, zelando pelo seu funcionamento e conservação, substituindo-os quando necessário, de modo a não por em risco a segurança pessoal dos membros da equipe;
- z. Fornecer uniforme completo para toda a equipe de trabalho (camisa, calça e calçado adequado). Lembrando que todos os funcionários devem portar crachá para identificação, contendo nome, função, departamento e RG;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

- aa. A contratada obrigará-se a ressarcir a contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da contratante, por pessoas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- bb. A contratada obrigará-se a pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros se existirem, bem como pelos bens sob responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante;
- cc. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a contratante e o pessoal empregado pela contratada na execução dos serviços de que trata este contrato;
- dd. Utilizar fluido refrigerante de qualidade e homologado pelo fabricante. Deve apresentar um documento que comprove a procedência do fluido utilizado;
- ee. A contratada deve apresentar (por e-mail, carta ou fax) documento que comprove a utilização de fluido certificado e aprovado pelo fabricante dos equipamentos;
- ff. Em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, cadastrar todos os equipamentos de HVAC relacionados neste Memorial Descritivo e implantar o software.

### 7.10. Dilação dos prazos e fechamento de ordens de serviço (OS's)

Os prazos para conclusão do atendimento serão dilatados pelo gestor do contrato mediante a apresentação, em prazo hábil, de justificativa circunstanciada pela contratada no caso de os serviços que envolvam a substituição de peças que, por caso fortuito, estejam indisponíveis no mercado para aquisição imediata.

Situações que não se enquadram no limite de prazo determinados pelo edital serão analisadas pelo Gestor do Contrato, cabendo a ele justificar, por escrito, sua decisão e estabelecer os novos prazos.

Finalizada a intervenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contratada obriga-se a enviar a contratante, via e-mail [sgeraiseefe@usp.br](mailto:sgeraiseefe@usp.br), o fechamento da OS "Ordem de Serviço" com todos os campos preenchidos, inclusive o ateste da unidade atendida.

A fiscalização da contratante terá até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado por escrito da contratada, para vistoriar e emitir pronunciamento de que o serviço encontra-se pronto para ser recebido ou para devolver a OS no caso de verificação de incongruências entre a OS e o serviço executado. O aceite do serviço será dado no corpo da própria Ordem de Serviço ou em outro documento compatível.

### 7.11. Fechamento de OS's

Finalizada a intervenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a **CONTRATADA** obriga-se a enviar a **CONTRATANTE**, via e-mail [sgeraiseefe@usp.br](mailto:sgeraiseefe@usp.br), o fechamento da OS "Ordem de Serviço" com todos os campos preenchidos, inclusive o ateste da unidade atendida.

A fiscalização da **CONTRATANTE** terá até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado por escrito da **CONTRATADA**, para vistoriar e emitir pronunciamento de que o serviço se encontra pronto para ser recebido ou para devolver a OS no caso de verificação de incongruências entre a OS e o serviço executado. O aceite do serviço será dado no corpo da própria Ordem de Serviço ou em outro documento compatível.

### 7.12. Critérios de aceitação e pagamento de serviços

O PMOC deverá ser executado mensalmente, de acordo com as condições estipuladas, e entregue o relatório dentro do prazo estipulado, ou seja, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço executado, e sua remuneração estará sujeita ao cumprimento dos indicadores de eficiência, sendo a produtividade paga conforme abaixo:

- pagamento da fatura do mês, correspondente ao percentual do PMOC, será quitado, conforme enquadramento na tabela ANS do item 9.1, desde que o PMOC seja entregue dentro do formato da Portaria 3523, de 28-08-1998 do MS, que sejam apresentados os relatórios impressos, sem erros ou enganos, e que seja entregue devidamente encadernado, com a ART quitada e anexada, fotos dos serviços corretivos executados e demais documentos comprobatórios, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da execução;
- A cada dia de atraso na entrega do PMOC a empresa contratada será penalizada com uma multa correspondente a um salário mínimo.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

### 7.13. Indicadores para monitoramento das qualificações

O monitoramento para verificação da manutenção, do status da qualificação das instalações, dos sistemas, dos equipamentos e das utilidades, deverá ser realizado por meio de indicadores que levem em consideração os aspectos que interfiram na condição de funcionamento desses, como manutenção, alterações realizadas, condições de uso, regime de utilização, vida útil, entre outros.

A escolha dos indicadores baseia-se nos objetivos de uma qualificação, ou seja, identificar, detectar e evidenciar as condições que as utilidades operam, frente aos processos aos quais são auxiliares, considerando as suas características fundamentais (mecânicas, elétricas, eletrônicas).

Abaixo é listada uma série de indicadores utilizados para que se reproduzam monitoramentos similares, havendo, portando, a possibilidades de incluir ou excluir itens que não se aplicam, objetivando adequá-los aos grupos de equipamentos que fazem parte do sistema de HVAC.

Os indicadores estão agrupados em 2 blocos, de maneira a cobrir todos os aspectos que reflitam cada situação.

**1º Bloco:** Indicadores referentes a situação de funcionamento, equipamentos e utilidades. São indicadores de manutenção que evidenciam a robustez dos itens, refletindo as condições em que os itens estão operando.

Indicador	Sigla	Definição	Cálculo do Indicador
Percentual de falhas	PFP	É o percentual de equipamentos do parque que apresentaram falhas.	Período avaliado dividido pelo número de falhas no período
Taxa de Falhas	TF	Frequência com que as falhas ocorrem, quando observadas em um determinado intervalo de tempo.	O numero de falhas dividido pelo produto da multiplicação do período pelo número total de componentes similares.
Tendência de tempo entre falhas	TTF	Permite avaliar se o tempo entre falhas esta aumentando, indicando uma tendência de melhoria, ou diminuindo, indicando degradação do componente avaliado.	A TTF é avaliada pela construção de um gráfico onde deve ser plotado os tempos entre as falhas em um determinado período.
Tempo médio até a falha	TAF	Representa o tempo médio de funcionamento do equipamento sem falhas. Considera o tempo de funcionamento e o tempo de reparo do item.	Obtido pela soma do TMF mais a TPR (Tempo médio para reparo) que se refere ao tempo em que o componente permaneceu parado devido à manutenção.
Indisponibilidade e por manutenção	IND	Representa o quanto do tempo foi ocupado por intervenções de manutenção.	Obtido pela subtração de 1 menos o produto da divisão da TMF pela TAF.
Idade/Curva da Banheira	IDA	É a curva que descreve a probabilidade de falha de um componente ao longo de sua vida útil.	É avaliada pela construção de um gráfico onde deve ser plotada a TF em função do tempo.

**Tabela 1.** Relação de indicadores do 1º Bloco.

**2º Bloco:** Indicadores que buscam evidenciar como as áreas de Produção, Manutenção e Calibração estão tratando os itens qualificados, ou seja, identificam as medidas que são tomadas, de forma sistematizada, para que os itens mantenham os mesmos padrões de funcionamento registrados na qualificação.

Indicador	Sigla	Definição
Temperatura	TEMP	Verifica se os padrões de Temperatura desejados estão sendo atendidos.
Umidade Relativa	UR	Verifica se os padrões de Umidade desejados estão sendo atendidos.
Manutenção Preventiva	MPT	Verifica se o plano de manutenção preventiva foi cumprido.
Equipamento em falha	EF	Avalia se o equipamento esta operando com algum componente em falha.

**Tabela 2.** Relação de indicadores do 2º Bloco.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

### 7.14. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Para efeito de medição da qualidade e definição dos valores a serem mensalmente faturados serão aplicados os procedimentos de ANS definidos nos itens que seguem, a partir do 3º faturamento. Para o 1º e o 2º faturamento será apurado o índice, no entanto será efetuado o faturamento integral do valor mensal.

Para a aplicação da ANS serão utilizados os índices, conforme Tabela abaixo:

Indicador	Sigla	Definição	Índice
Percentual da Taxa de Falhas em relação ao Índice Ideal	PTF	Percentual do atendimento da frequência com que as falhas ocorrem, quando observadas em um determinado intervalo de tempo em relação ao Índice Ideal.  N = Número de Falhas P = Período Analisado em dias CS = Componentes Similares	$TF = N / (P \times CS)$ <p>Avaliar os padrões defalhas dos equipamentos do IAG e verificar um índice a ser considerado como ideal</p> $\% \text{ Índice ideal} = TF / II * 100$
Média de Prazo Atendimento	MPA	Média ponderada, de acordo com classificação de tipos de chamados, dos prazos de atendimento observando exceções conforme item <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>  MPAE = prazo de atendimento de chamados emergenciais em horas (peso 3) MPAP = prazo de atendimento de chamados prioritários em horas (peso 2) MPAN= prazo de atendimento de chamados normais em horas (peso 1)  P= Prazo de atendimento em h N = Número de atendimentos	$MPA = (MPAEx3 + MPAPx2 + MPANx1) / 6$  Onde: $MPAE = (P / N) / 4 \times 100$ $MPAP = (P / N) / 24 \times 100$ $MPAN = (P / N) / 48 \times 100$
Média de Prazo Solução	MPS	Média ponderada, de acordo com classificação de tipos de chamados, dos prazos de solução observando exceções conforme item <b>Erro! Fonte de referência não encontrada..</b>  MPSE = prazo de solução de chamados emergenciais em horas (peso 3) MPSP = prazo de solução de chamados prioritários em horas (peso 2) MPSN= prazo de solução de chamados normais em horas úteis (peso 1)  P= Prazo de atendimento em h N = Número de atendimentos	$MPS = (MPSEx3 + MPSPx2 + MPASx1) / 6$  Onde: $MPSE = (P / N) / 8 \times 100$ $MPSP = (P / N) / 48 \times 100$ $MPSN = (P / N) / 24 \times 100$
Média de Prazo Fechamento de OS e entrega de relatório	MFO	Média do prazo de fechamento da OS e entrega do relatório conforme item 7.12 P= Prazo de fechamento da OS em h N = Número de atendimentos	$MFO = (P / N) / 48 \times 100$



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEF/USP

Indicador	Sigla	Definição	Índice
Média capacidade equipamento	MCE	Média das capacidades dos equipamentos consertados no durante o período CP= Capacidade dos equipamentos N= Número de equipamentos	$MCE = (\sum CP)/N$
OS rejeitadas	OSR	Percentual de relatórios de fechamento OS devolvidas conforme item .7.12 N = Numero de OS no período ND = Número de OS devolvidas	$OSR = 100 - (ND / N \times 100)$
Percentual Umidade	UR	Percentual de tempo atendimento aos padrões estabelecidos para as áreas com equip. de precisão P = Períodos em dias D = Dias que não atenderam o padrão	$UR = 100 - (D / P \times 100)$
Percentual Temperatura	TEMP	Percentual de tempo atendimento aos padrões estabelecidos para as áreas com equip. de precisão P = Períodos em dias D = Dias que não atenderam o padrão	$TEMP = 100 - (D / P \times 100)$

Tabela 3. Relação de elaboração de índices.

Após a apuração dos índices será calculada a sua média aritmética simples, apurando o índice final de ANS, conforme segue:

$$\text{Índice Final de ANS (iANS)} = (PTF + MPA + MPS + MFO + MCE + OSR + UR + TEMP) / 8$$

Com o Índice Final de ANS (iANS), será realizado o enquadramento na tabela abaixo:

iANS	Nível	Critério para Faturamento
Entre 100% e 90%	Desejado	Faturamento integral.
Entre 89% e 70%	Aceitável	Faturamento proporcional do valor do contrato aplicando o índice IANS.
Entre 69% e 50%	Indesejado	Faturamento proporcional do valor do contrato aplicando o índice IANS e aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor mensal do contrato.
Abaixo de 50%	Inaceitável	Será considerado como inexecução contratual..

Tabela 4. Relação do índice Final de ANS (iANS).

A Quantidade de níveis indesejados e/ou Inaceitáveis serão agrupados conforme descrito na sequência e considerados para justificar a rescisão contratual unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

Nível	Quantidade	
Inaceitável	2	Seguidos ou interpolados.
Indesejado	3	Seguidos ou interpolados.
Indesejado +	2 +	Seguidos ou interpolados.
Inaceitável	1	

Tabela 5. Níveis indesejados ou inaceitáveis de iANS.

A **CONTRATADA** deverá entregar os relatórios analíticos dos atendimentos realizados no período juntamente com o PMOC até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços.

A **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis para calcular o iANS e enviar para avaliação da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** terá até 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição ou contestar, por escrito e de forma circunstanciada, o cálculo do iANS.

Após a avaliação da confirmação da medição será emitida a autorização de faturamento assinada pelo GESTOR.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

Nos casos de discordância no cálculo do iANS será autorizado o faturamento conforme índice calculado pela **CONTRATANTE**, enquanto se delibera sobre a contestação. Caso se confirme o valor proposto pela **CONTRATADA** a diferença será faturada em 07 (sete) dias após acatada a contestação.

A primeira medição se dará em 90 (noventa) dias a partir da implantação do contrato.

### 8. Sugestão Cotação

Localização dos equipamentos	Tipos e quantidades de equipamentos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Bloco A	5 unidades VRV			
Bloco A	46 unidades evaporadoras			
Bloco B	23 equipamentos expansão direta total			
Bloco C	60 equipamentos expansão direta total			
Bloco C	1 câmara frigorífica da marca Heatcraft modelo ed-s6-238c			
Bloco D	65 unidades fan-coil hidrônicos			
Bloco D	02 unidades de chillers			
<b>TOTAIS</b>				
Localização dos dutos de ar	Tipos de dutos de ar	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Bloco A	231 metros lineares			
Bloco A	480 m <sup>2</sup>			
Bloco B	31,25 metros lineares			
Bloco B	170 m <sup>2</sup>			
Bloco C	208,5 metros lineares			
Bloco C	990 m <sup>2</sup>			
<b>TOTAIS</b>				

### 9. Justificativa Técnica da Contratação

O atual sistema de climatização em funcionamento na EEFÉ possui grande variedade de modelos de aparelhos e respectiva capacidade, isso se deve à diversidade das instalações físicas da Unidade, que abrange, desde Salas de Trabalho (setores administrativos), Laboratórios de Pesquisa, Auditórios, Salas de Aula, Biblioteca, Sala de Freezers.

Em diversos locais da Unidade, o funcionamento inadequado do aparelho de ar condicionado pode comprometer irremediavelmente o resultado das pesquisas devolvidas, como, por exemplo, a Sala de Freezers, onde estão armazenados materiais de pesquisas que demandam conservação em baixíssimas temperaturas (-80°), salas com equipamentos de informática que precisam estar refrigerados para o funcionamento adequado ou ainda Laboratórios de Pesquisa onde são desenvolvidos testes nos quais a temperatura inadequada pode interferir no resultado, prejudicando a coleta de dados.

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação da prestação desse serviço para garantir o funcionamento adequado do sistema de climatização de modo a não interferir negativamente nas atividades fins da Unidade (ensino, pesquisa e extensão universitária).



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

### ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

	No. Patrimônio	Material	Marca	Modelo	Tipo	Valor Mensal	Valor Anual
1	39.001.979	CONDICIONADORES DE JANELA	ELGIN				
2	39.002.468	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	SPLIT	TVC3 / S3BX030 30.000 BTUS	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM EVAPORAD		
3	39.003.941	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22L 9.000 btus	condicionador de ar split		
4	39.003.942	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22 9.000 btus	CONDICIONADOR DE AR SPLIT		
5	39.003.943	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW6-22	CONDICIONADOR DE AR 9.000 btus		
6	39.003.944	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW6-22L	CONDICIONADOR DE AR 6.000 btus		
7	39.004.212	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW9-22L SÓ FRIO 9000 BTUS	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE PAREDE		
8	39.004.424	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	GREE	GSW6-22L	CONDICIONADOR DE AR		
9	39.004.772	CONDICIONADORES DE JANELA	Consul	condicionador de ar	7.500 Btus		
10	39.004.993	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42xd07226	CONDICIONADOR DE JANELA . // 7000 BTU'S		
11	39.004.994	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42DXD07226	CONDICIONADOR SPLIT . // 7000 BTU'S		
12	39.004.995	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42DXD07226 split	CONDICIONADOR DE JANELA . // 7000 BTU'S		
13	39.004.997	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000btus		
14	39.004.998	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS		
15	39.005.000	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	SPLIT DE 18.000 BTU'S		



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

16	39.005.001	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	42DCB018515LC	SPLIT DE 18.000 BTU'S	
17	39.005.003	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	CARRIER	42DCB018515LC	SPLIT DE 18.000 BTU'S	
18	39.005.004	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	GREE	HI - WALL	SPLIT DE 18.000 BTU'S	
19	39.005.005	CONDICIONADORES DE AR SPLIT	SPRINGER CARRIER	HI - WALL	SPLIT DE 18.000 BTU'S	
20	39.005.008	CONDICIONADOR DE AR	LG	WMM180FGA	18.000 btus	
21	39.005.449	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER	SPLIT 38X CBO18515MS	SPLIT HI WALL 18.000 FRIO	
22	39.005.489	CONDICIONADOR DE AR	GREE	GSW 6 -22 L	SPLIT	
23	39.005.490	CONDICIONADOR DE AR	GREE	GSW 6 -22 L	6.000 BTU	
24	39.005.514	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER	42MCB009515LS FRIO	SPLIT MODELO PAREDE 9.000 BTU	
25	39.005.869	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER	HI WALL 2.2000 BTUS 42LUCA0022515LC	SPLIT PAREDE	
26	39.007.622	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 12000-2	12.000 BTU	
27	39.007.623	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 9000-2 FRIO	9.000 BTUS	
28	39.007.625	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 12000-2	SPPLIT FRIO	
29	39.007.626	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 30.000 btu	SPLIT FRIO	
30	39.007.627	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 30.000 btu	SPLIT FRIO	
31	39.007.628	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF 30.000 btu	SPLIT FRIO	
32	39.007.630	CONDICIONADOR DE AR	KOMEKO	KOS18FC3HX	18.000 BTUS	
33	39.007.631	CONDICIONADOR DE AR	KOMEKO	KOS18FC3HX	18.000 BTUS	
34	39.007.632	CONDICIONADOR DE AR	KOMEKO	KOS18FC3HX	18.000 BTU	
35	39.007.633	CONDICIONADOR DE AR	KOMEKO	KOS18FC3HX	CICLO FRIO 18.000 BTU	
36	39.007.634	CONDICIONADOR DE AR	KOMEKO	YGAEA18 FS-ADK	18000 BTUS	



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

37	39.007.767	CONDICIONADOR DE AR	LG	9000 BTUS			
38	39.008.006	CONDICIONADOR DE AR	New Carrier	42LUCC12C5	220V / 60 HZ VAZÃO 580 M3/h		
39	39.008.305	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000BTUS		
40	39.008.306	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS		
41	39.008.307	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS		
42	39.008.308	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS		
43	39.008.309	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS		
44	39.008.310	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	SRF-9000-2	SPLIP-PAREDE- 9.000BTUS		
45	39.008.311	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YKS18FCAG	SPLIT 18.000 BTUS		
46	39.008.537	CONDICIONADOR DE AR	York	hch 45p17-c	condicionador de ar		
47	39.008.568	CONDICIONADOR DE AR	York	hch 45p17-c	condicionador de ar		
48	39.008.569	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	Condicionador de ar		
49	39.008.570	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	18.000 BTUS		
50	39.008.571	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V		
51	39.008.572	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
52	39.008.573	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V		
53	39.008.574	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
54	39.008.575	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
55	39.008.576	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
56	39.008.577	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
57	39.008.578	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
58	39.008.579	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
59	39.008.580	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

60	39.008.581	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
61	39.008.582	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		
62	39.008.583	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
63	39.008.584	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		
64	39.008.585	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		
65	39.008.586	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		
66	39.008.587	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		
67	39.008.588	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220V		
68	39.008.589	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220V		
69	39.008.590	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
70	39.008.591	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
71	39.008.592	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
72	39.008.593	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
73	39.008.594	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
74	39.008.595	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
75	39.008.596	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
76	39.008.597	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
77	39.008.598	CONDICIONADOR DE AR	YORK	HHH14P16-C	220 V		
78	39.008.599	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V		
79	39.008.600	CONDICIONADOR DE AR	YORK	HHH14P16-C	220 V		
80	39.008.601	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		
81	39.008.602	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		
82	39.008.603	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

83	39.008.604	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		
84	39.008.605	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V		
85	39.008.606	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220 V 48.000btus		
86	39.008.607	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.000 btus		
87	39.008.608	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25p17-C	220 V 18.000 btus		
88	39.008.609	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.000 btus		
89	39.008.610	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.000 btus		
90	39.008.611	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.000 btus		
91	39.008.612	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V 18.000 BTUS		
92	39.008.613	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V 18.000 BTUS		
93	39.008.614	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus		
94	39.008.615	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus		
95	39.008.616	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus		
96	39.008.617	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 BTUS		
97	39.008.618	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 BTUS		
98	39.008.619	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 BTUS		
99	39.008.620	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220V 18.000 btus		
100	39.008.621	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220V 18.000 btus		
101	39.008.622	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P16-C	220V 18.000 btus		
102	39.008.623	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000btus		
103	39.008.624	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000btus		
104	39.008.625	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus		
105	39.008.626	CONDICIONADOR DE AR	York	HCH45P17-C	220V 48.000 btus		



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

106	39.008.627	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	
107	39.008.628	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	
108	39.008.629	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH14P16-C	220 V 18.000 btus	
109	39.008.630	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	
110	39.008.631	CONDICIONADOR DE AR	York	HHH25P17-C	220 V 18.000 btus	
111	39.008.642	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA09FS-ADK	9.000 BTUS	
112	39.008.643	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTUS	
113	39.008.644	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTU	
114	39.008.645	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTU	
115	39.008.646	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA09FS-ADK	9.000 BTU	
116	39.008.650	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	
117	39.008.651	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	
118	39.008.652	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	
119	39.008.653	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	
120	39.008.654	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 BTU	
121	39.008.655	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA124FS-ADK	24.000 BTU	
122	39.008.657	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA12FS-ADK	12.000 BTU	
123	39.008.658	CONDICIONADOR DE AR	YORK	YJEA12FS-ADK	12.000 BTU	
124	39.008.661	CONDICIONADOR DE AR	ELGIN	HIWALL 9.000 BTUS	CONDICIONADOR DE AR	
125	39.008.753	CONDICIONADOR DE AR	CARRIER	Dutado 42b0a060510hc	60.000 BTUS	
126	39.008.823	CONDICIONADOR DE AR	KOMEKO	KOS24FC	24.000 BTUS	
127	39.008.844	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FNSM2	12 BTUS	
128	39.008.845	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	12.000 BTUS	



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

129	39.008.846	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS		
130	39.008.847	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	8.000 BTUS		
131	39.008.848	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNM2	12.000BTUS		
132	39.008.849	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNM2	24.000BTUS		
133	39.008.850	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS		
134	39.008.851	CONDICIONADOR DE AR	SEM MARCA NO MOMENTO	TETO EMBUTIDO	10.000 BTUS EV-12		
135	39.008.852	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS		
136	39.008.853	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	24.000 BTUS		
137	39.008.854	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	40.000 BYUS		
138	39.008.855	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	24.000 BTUS		
139	39.008.856	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	24.000 BTUS		
140	39.008.857	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FNSM2	12.000 BTUS		
141	39.008.859	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK40FSNSM2	40.000 BTUS		
142	39.008.860	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RAP36A3L	36.000 BTUS		
143	39.008.861	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS		
144	39.008.862	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	24.000 BTUS		
145	39.008.863	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	24.000 BTUS		
146	39.008.864	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	12.000BTUS		
147	39.008.865	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	10.000 BTUS		
148	39.008.866	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	14.000 BTUS		
149	39.008.867	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	14.0000 BTUS		
150	39.008.868	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	14.000 BTUS		



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

151	39.008.869	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPF25FSNSM2	24.000 BTUS		
152	39.008.870	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	12.000 BTUS		
153	39.008.871	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	12.000 BTUS		
154	39.008.872	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS		
155	39.008.873	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPKS10FSNSM2	8.000 BTUS		
156	39.008.874	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS		
157	39.008.875	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	20.000 BTUS		
158	39.008.876	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	12.000 BTUS		
159	39.008.877	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	12.000 BTUS		
160	39.008.878	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	12.000 BTUS		
161	39.008.879	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS		
162	39.008.880	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS		
163	39.008.881	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS		
164	39.008.882	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS		
165	39.008.883	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	12.000 BTUS		
166	39.008.884	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	24.000 BTUS		
167	39.008.885	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS		
168	39.008.886	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	14.000 BTUS		
169	39.008.887	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	8.000 BTUS		
170	39.008.888	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK10FSNSM2	8.000 BTUS		
171	39.008.889	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS		
172	39.008.890	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	RPK25FSNSM2	20.000 BTUS		
173	39.008.976	CONDICIONADOR DE AR	PHILCO	24.000 BUS	SPLIT HI-WALL Parede 220V		



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

174	39.008.977	CONDICIONADOR DE AR	PHILCO	24.000 BUS	SPLIT HI-WALL Parede 220V	
175	39.008.978	CONDICIONADOR DE AR	MIDEA	M5V2-09CR	9.000 BTU SPLIT, HI-WALL	
176	39.008.981	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA12FS-ADK	12.000 BTU	
177	39.008.983	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Hitachi	RAP60B5L	PISO TETO 58.000 btu	
178	39.008.984	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	Carrier	Split Piso Teto	48.000 btu	
179	39.009.046	CONDICIONADOR DE AR	GREE	gsw6-22LI	7.000 btu Split	
180	39.009.047	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA9FS-ADK	9.000 BTU SPLIT	
181	39.009.048	CONDICIONADOR DE AR	York	YJEA9FS-ADK	9.000 BTU SPLIT	
182	39.009.072	CONDICIONADOR DE AR	HITACHI	SPLITÃO	15 TR	
183	39.009.122	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	
184	39.009.123	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	
185	39.009.124	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	
186	39.009.125	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	
187	39.009.126	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	
188	39.009.127	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	30.000 BTU Split 220v	
189	39.009.128	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	
190	39.009.129	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	30.000 BTU Split 220v	
191	39.009.130	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	
192	39.009.131	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	
193	39.009.132	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 BTU	
194	39.009.133	CONDICIONADOR DE AR	Midea	42MACA30S5	Split 220v 30.000 btu	
195	39.009.146	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA09S5	9.000 BTU	
196	39.009.147	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA09S5	9.000 BTU	



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

197	39.009.148	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU		
198	39.009.149	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU		
199	39.009.150	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU		
200	39.009.151	CONDICIONADOR DE AR	SPRINGER MIDEA	42MACA18S5	18.000 BTU		
201	39.009.152	CONDICIONADOR DE AR	CARRIER INVERTER	42MBCA24M5	24.000 BTU		
202	39.009.175	CONDICIONADOR DE AR	TRANE	DLVA053EK00P0000C	60.000 BTU 220V		
203	39.009.196	CONDICIONADOR DE AR	Consul	127V 12K	Frio / PORTATIL		
204	39.009.399	CONDICIONADOR DE AR		Dutado	FRIO 220V		
205	200.052.335	CONDICIONADOR DE AR	OLIMPIA SLENDID	12000	DOLCECLIMA SILENT		
206	200.077.449	CONDICIONADOR DE AR	Midea	MSE1 - 30CR	30.000 btu		
207	39.008.907	RESFRIADOR	CARRIER	30RAB040226U	SCROLL CHILLER		
208	39.008.908	RESFRIADOR	CARRIER	30RAB040226U	SCROLL CHILLER		
209	39.008.909	UNIDADE CONDENSADORA	HITACHI	RA S16FSNMB 38.700 BTU	UNID. CONDENSADORA VRV-01		
210	39.008.910	UNIDADE CONDENSADORA	HITACHI	RAS18FSNM5B 43.000 BTU	UNID. CONDENSADORA VRV-02		
211	39.008.911	UNIDADE CONDENSADORA	HITACHI	RAS14FSNM5B 34.400 BTU	UNID. CONDENSADORA VRV-03		
212	39.008.912	UNIDADE CONDENSADORA	HITACHI	RAS14FSNM5B 34.400 BTU	UNID. CONDENSADORA VRV-04		
						TOTAL MENSAL:	TOTAL ANUAL:

Validade da proposta: Conforme edital

Prazo de Entrega: Conforme edital

Prazo de Pagamento: Conforme edital

Garantia dos serviços: Conforme edital

Conta Bancária no Banco do Brasil: CC: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_



# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00003309/2024-00

Contrato nº XX/2024 – EEFÉ/USP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA EEFÉ/USP E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].**

Ao(s) DD dia(s) do mês de MMM do ano de AAAA, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da EEFÉ/USP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0022-39, localizada no Av. Prof. Mello Moraes, 65 - Cidade Universitária CEP: 05508-030 - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor, Umberto Cesar Correa, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ nº], sediada à [endereço completo], representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de condicionadores de ar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR		SERVIÇO	1	R\$	R\$

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. Edital da Licitação - PREGÃO nº 03/AAAA – EEFÉ/USP

1.5.2. Termo de Referência.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 1.5.3. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN].
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 ano** contado da **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
  - d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.
  - e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.
- 2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:
  - a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
  - b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

2.1.7.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

2.1.7.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$..... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:
- $$R = Po \cdot [ ( IPC / IPCo ) - 1 ]$$
- Onde:
- R** = parcela de reajuste.
- Po** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC / IPCo** = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo **de 30 dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
  - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
  - 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
  - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

**Av. Prof. Mello Moraes, 65 - Cidade Universitária CEP: 05508-030 - São Paulo – SP**

9.1.20.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o **CONTRATADO** tiver unidade de prestação de serviços em distância de **até 5km** do local demandado.

9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia no valor de **R\$ \_\_\_\_\_**, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2. O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.3. O Termo de Referência estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na Resolução USP nº 8548/2023:

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
  - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
    - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
    - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
  - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
  - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
    - I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
    - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
  - b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - as peculiaridades do caso concreto.
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
  - 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
  - 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
  - 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.3.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*São Paulo, na data da assinatura digital*

---

Umberto Cesar Correa

Diretor

---

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

### ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFE/USP

### ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

**LOCAL e DATA:** São Paulo, na data da assinatura digital

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Umberto Cesar Correa

Cargo: Diretor

CPF: 082.078.658-65



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – EEFÉ/USP

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Umberto Cesar Correa

Cargo: Diretor

CPF: 082.078.658-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome: Umberto Cesar Correa

Cargo: Diretor

CPF: 082.078.658-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

RG.:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ronaldo Brandão Junior

Cargo: Chefe dos Serviços Gerais

CPF: : 327.617.298-46

Assinatura: \_\_\_\_\_